



Processo: 2977/2026 - PELOIV 1/2026

Fase Atual: Elaborar Redação Final

Ação Realizada: Aprovado sem Emenda

Próxima Fase: Elaborar Emenda a Lei Orgânica

De: Procuradoria

Para: Secretaria Legislativa

Trata-se de Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de iniciativa dos Vereadores, tendo por objeto alterar o parágrafo 1º do artigo 21 e o inciso I do artigo 22, ambos da Lei Orgânica do Município de Linhares, para tratar da concessão da licença-maternidade e licença-paternidade aos parlamentares da Câmara Municipal de Linhares.

O presente projeto foi aprovado em Plenário SEM EMENDAS, de forma que, considerando que não foi realizada alteração da redação original, deverá ser encaminhado à Secretaria Legislativa para competente autógrafo, com as adequações de técnica legislativa e redacional constantes no anexo.

Linhares-ES, 24 de março de 2026.

TAIS PEREIRA SANTOS

Assessor de Técnica Legislativa e Redacional

Tramitado por: TAIS PEREIRA SANTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500350031003200330031003A005400

Assinado eletronicamente por **TAIS PEREIRA SANTOS** em **24/03/2026 13:56**

Checksum: **496A6ECDB4CC48EF766ADFD7873F7E769E681BCE6CA8E4AD36EC4AE5FB281608**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3500350031003200330031003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.